



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Ofício nº 174/2025-GAB

Regeneração-PI, 17 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.

Vereador Ciríaco José de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Regeneração - PI

Assunto: Reenvio do Projeto de Lei nº 15/2025.

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência venho por meio deste, após serem feitas as devidas análises, **reenviar o Projeto de Lei nº 15/2025** para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ALVES CARVALHO
FILHO:03745919386
386

Assinado de forma digital por EDUARDO ALVES CARVALHO
FILHO:03745919386
Dados: 2025.10.17 11:29:44 -03'00'

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal



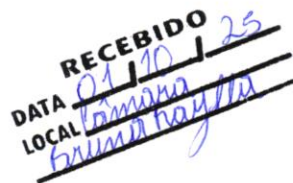
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



MENSAGEM Nº 15/2025

Regeneração - PI, 26 de setembro de 2025.

Ao Senhores (as) vereadores (as) e
Presidente da Câmara Municipal de Regeneração – PI
Nesta Cidade,



JUSTIFICATIVA

Cumprimento Vossa Excelência e aos seus pares desta Augusta Casa, ao tempo em que encaminho o presente Projeto de Lei nº 15/2025, que dispõe sobre a criação de cargos públicos no âmbito do quadro de servidores efetivos do Município de Regeneração.

Como é de conhecimento geral, o Tribunal de Contas do Estado – TCE tem exigido dos municípios o cumprimento da Resolução nº 23, de 06 de outubro de 2016, a qual estabelece procedimentos para exame, apreciação e registro dos atos de admissão de pessoal. Nesse sentido, a falta de previsão legal clara quanto à natureza dos cargos, vagas e remuneração pode prejudicar os servidores efetivos em seus processos de aposentadoria, o que buscamos evitar com a presente medida.

O Projeto de Lei propõe a criação de cargos essenciais para fortalecer e ampliar os serviços de saúde oferecidos à população, destacando-se: **Médicos, Cirurgiões-Dentistas nas diversas especialidades (prótese, periodontia, odontopediatria, endodontia e odontologia para pacientes com necessidades especiais), Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Técnico em enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.** A presença desses profissionais é indispensável para garantir atendimento especializado, integral e de qualidade, assegurando que a população seja assistida em suas necessidades de saúde mais complexas

Importa destacar que a proposição foi precedida de análise do impacto orçamentário-financeiro, observando-se rigorosamente os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de modo a garantir responsabilidade e equilíbrio nas contas públicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Diante do exposto, são estas as razões que nos levam a propor o encaminhamento do presente Projeto de Lei. Convicto de sua plena apreciação e aprovação, reitero a Vossa Excelência e aos demais votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduardo Alves Carvalho

Prefeito Municipal

Amandino Nunes da Rocha

Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Regeneração-PI, 26 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Regeneração-PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos efetivos constantes no Anexo I da presente norma, os quais passam a integrar o quadro de cargos efetivos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - O Anexo I é parte integrante desta lei, que passa a vigorar com as respectivas denominações e quantitativos e requisitos mínimos de ingresso nos cargos.

Art. 2º - O provimento em cargos com vagas não preenchidas no quadro de pessoal do município será realizado nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal.

§ 1º - O provimento de novos servidores fica condicionado às disposições constantes no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - Em casos de comprovada situação de excepcional interesse público, os cargos podem ser ocupados de forma temporária, podendo ser realizada seleção simplificada de pessoal, na forma da lei municipal que regulamenta as hipóteses.

Art. 3º - As atribuições detalhadas e as especialidades dos cargos são as constantes do Anexo II e serão normatizadas por instrumento próprio do poder executivo municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente à época das nomeações.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Art. 5º - Fica revogada a nomenclatura “Médico PSF”, passando a ser adotada, em todos os atos normativos, administrativos e funcionais do Município, a nomenclatura “Médico”, em conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 6º - Fica revogada a nomenclatura “Técnico em Consultório Odontológico – TCO”, passando a ser adotada, em todos os atos normativos, administrativos e funcionais do Município, a nomenclatura “Técnico em Saúde Bucal – TSB”, em conformidade com a legislação federal vigente.

Parágrafo único. Todas as referências à denominação anterior, constantes em leis, regulamentos, atos administrativos ou documentos oficiais, considerar-se-ão automaticamente substituídas pela nova nomenclatura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração, 26 de setembro de 2025.

Eduardo Alves Carvalho

Prefeito Municipal

Amandino Nunes da Rocha

Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL E CARGA
HORÁRIA SEMANAL**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CH	REQUISITOS MÍNIMOS
Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.000,00	30h	Curso superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 2.000,00	30h	Curso superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe
Médico	10	R\$ 5.000,00	40h	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe
Cirurgião Dentista	9	R\$ 3.636,00	40h	Curso Superior em Odontologia
Cirurgião Dentista- Protesista	1	R\$ 3.636,00	20h	Curso Superior em Odontologia e especialização em prótese
Cirurgião Dentista- Periodontista	1	R\$ 3.636,00	20h	Curso Superior em Odontologia e especialização em periodontia
Cirurgião Dentista- Endodontista	1	R\$ 3.636,00	20h	Curso Superior em Odontologia e especialização em endodontia
Cirurgião Dentista- Odontologia para Pacientes com necessidades especiais- PNE	1	R\$ 3.636,00	20h	Curso Superior em Odontologia e especialização para pacientes com necessidades especiais-PNE
Cirurgião Dentista- Odontopediatra	1	R\$ 3.636,00	20h	Curso Superior em Odontologia e especialização Odontopediatria
Técnico em Enfermagem	17	R\$ 1.518,00	40h	Ensino Médio – Curso Técnico em Enfermagem
Técnico em Saúde Bucal	13	R\$ 1.518,00	40h	Ensino Médio – Curso Técnico Específico



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Fonoaudiólogo: Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação, realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva, desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc., realizar visitas domiciliares em conjunto com as equipes, dependendo das necessidades.

Terapeuta Ocupacional: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; definir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.

Médico: Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; realizar perícia médico-legal; desenvolver e executar ações na estratégia saúde da família; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução os programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnóstico ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico; atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas; participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.

Cirurgião Dentista: Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



periodontais. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cirurgião Dentista-Protesista: Compete ao profissional realizar o diagnóstico das condições bucais do paciente, planejando e executando a reabilitação protética para restabelecer a função mastigatória, a estética e a fonética; confeccionar e instalar próteses fixas, como coroas unitárias, pontes fixas e facetas, utilizando diferentes materiais e técnicas para a reabilitação de dentes ausentes ou destruídos; planejar, confeccionar e instalar próteses parciais removíveis e próteses totais, visando à substituição de dentes perdidos e à recuperação das funções orais; realizar o planejamento e a execução de próteses sobre implantes osseointegrados, tanto fixas quanto removíveis, em colaboração com o cirurgião-dentista implantodontista; executar tratamentos de reabilitação oral complexos, que envolvam a recuperação de múltiplos dentes e a correção de problemas oclusais severos; realizar ajustes oclusais para promover o correto relacionamento entre as arcadas dentárias, prevenindo e tratando disfunções da articulação temporomandibular; efetuar a manutenção, o reparo e o reembasamento de próteses dentárias, garantindo sua longevidade e a saúde dos tecidos bucais; executar procedimentos estéticos, como clareamento dental, facetas de porcelana e lentes de contato dental, visando à melhoria da aparência do sorriso; manter registros detalhados dos planejamentos, procedimentos realizados e materiais utilizados, assegurando o acompanhamento adequado do paciente; bem como colaborar com outros especialistas da odontologia, como periodontistas, endodontistas e ortodontistas, na elaboração de planos de tratamento integrados.

Cirurgião Dentista-Periodontista: Compete ao Cirurgião-Dentista Periodontista diagnosticar, prevenir e tratar as doenças que afetam os tecidos de suporte e proteção dos dentes, como gengiva, osso alveolar e ligamento periodontal, a exemplo da



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



gingivite e da periodontite; realizar tratamento não cirúrgico, por meio da raspagem e do alisamento radicular para remoção de placa bacteriana e cálculo dental, tanto supra quanto subgingival; executar cirurgias periodontais para o tratamento da doença em estágio avançado, incluindo procedimentos de acesso para raspagem, cirurgias ressectivas, como gengivectomia e gengivoplastia, e cirurgias regenerativas; realizar cirurgias plásticas periodontais voltadas à correção de defeitos estéticos, como o recobrimento de raízes expostas e o aumento de coroa clínica; instituir e executar programas de manutenção periodontal com vistas a prevenir recidivas e garantir a saúde bucal a longo prazo; planejar e instalar implantes dentários, bem como tratar doenças peri-implantares, como mucosite e peri-implantite; realizar enxertos ósseos e gengivais para a reconstrução de áreas com deficiência de volume, visando à reabilitação com implantes ou à melhoria estética; atuar no controle de doenças sistêmicas que tenham manifestação no periodonto, em colaboração com equipe médica; diagnosticar e tratar as causas de halitose de origem bucal, frequentemente relacionadas a problemas periodontais; além de integrar equipes multidisciplinares de saúde, colaborando nos casos em que o tratamento periodontal seja necessário previamente à instalação de próteses ou aparelhos ortodônticos.

Cirurgião Dentista-Endodontista: Compete ao Cirurgião-Dentista Endodontista diagnosticar e tratar as doenças que afetam a polpa dentária e os tecidos periapicais, como pulpite e lesões endodônticas; realizar tratamento endodôntico convencional, que consiste na remoção do tecido pulpar inflamado ou infectado, na limpeza e modelagem dos canais radiculares e na sua obturação com material apropriado; executar retratamentos endodônticos em dentes previamente tratados que apresentem insucesso ou infecções persistentes; realizar cirurgias paraendodônticas, como a apicectomia, com ou sem retrobturação, nos casos em que o tratamento convencional não é suficiente; atender e tratar traumatismos dentários, incluindo fraturas, luxações e avulsões, preservando, sempre que possível, a vitalidade pulpar ou realizando tratamento endodôntico; tratar dentes permanentes jovens com rizogênese incompleta, aplicando técnicas que favoreçam o desenvolvimento radicular; realizar clareamento interno de dentes despolpados que escureceram após o tratamento endodôntico; diagnosticar e controlar a dor de origem pulpar, muitas vezes aguda e intensa; empregar tecnologias avançadas, como microscópio operatório, localizadores apicais eletrônicos e sistemas de



instrumentação rotatória ou reciprocante, para garantir maior precisão e sucesso nos procedimentos; além de atuar em equipe multidisciplinar, preparando os dentes para receber restaurações ou próteses como parte da reabilitação integral do paciente.

Cirurgião Dentista-Odontologia para Pacientes com necessidades especiais-PNE:

Compete ao Cirurgião-Dentista com atuação em Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais realizar o acolhimento e a anamnese detalhada, considerando as condições sistêmicas, comportamentais, sociais e familiares do paciente, a fim de possibilitar um planejamento odontológico individualizado e seguro; planejar e executar procedimentos preventivos, curativos e de reabilitação em pacientes que apresentem alterações ou condições que dificultem o atendimento odontológico convencional; empregar técnicas de manejo comportamental e abordagens psicológicas para obtenção da colaboração do paciente, reduzindo ansiedade e medo; atuar em ambiente ambulatorial ou hospitalar, indicando e realizando tratamento odontológico sob sedação com óxido nitroso, sedação medicamentosa ou anestesia geral, quando necessário; adaptar técnicas operatórias, instrumentais e materiais odontológicos às limitações motoras, cognitivas ou sensoriais do paciente, assegurando eficácia e segurança; desenvolver e aplicar programas de prevenção e promoção da saúde bucal, com orientações específicas voltadas ao paciente, familiares e cuidadores; integrar equipes multiprofissionais, colaborando com médicos e demais profissionais da saúde para o cuidado integral; gerenciar o atendimento odontológico considerando doenças de base e possíveis interações medicamentosas, em constante comunicação com a equipe médica; prestar assistência odontológica em ambiente domiciliar ou hospitalar, inclusive em leitos de internação e UTI, para pacientes impossibilitados de deslocamento; bem como manter registros clínicos completos e detalhados, contemplando a condição sistêmica do paciente, as estratégias de manejo empregadas e toda a comunicação realizada com a equipe multidisciplinar e os responsáveis.

Cirurgião Dentista-Odontopediatra: Compete ao profissional realizar o diagnóstico, o plano de tratamento e o prognóstico dos problemas bucais em bebês, crianças e adolescentes, considerando seu desenvolvimento físico, psicológico e social; desenvolver e aplicar programas de prevenção da cárie dentária e de outras doenças bucais, incluindo a aplicação de flúor, selantes e a orientação sobre higiene oral e dieta



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



para pacientes e seus responsáveis; executar procedimentos de dentística restauradora, endodontia, periodontia e cirurgias orais menores, adaptados às particularidades do paciente infantil; diagnosticar e tratar precocemente os desequilíbrios ósseos e musculares da face, bem como os hábitos bucais deletérios, por meio de aparelhos ortopédicos; prestar atendimento odontológico a crianças e adolescentes com necessidades especiais, adaptando técnicas e manejos para garantir a segurança e o bem-estar do paciente; orientar pais e responsáveis sobre os cuidados com a saúde bucal da criança, abordando temas como a importância do aleitamento materno, os riscos da cárie de mamadeira e o desenvolvimento da dentição; empregar técnicas de manejo comportamental e, quando necessário, sedação consciente ou analgesia, para o controle da ansiedade e do medo associados ao tratamento odontológico; atender e tratar casos de urgência, como traumatismos dentários, infecções agudas e dor intensa; manter registros detalhados dos tratamentos realizados, da evolução do paciente e da comunicação com outros profissionais de saúde; bem como integrar equipes multiprofissionais de atenção à saúde da criança, colaborando com médicos pediatras, fonoaudiólogos, psicólogos e outros especialistas.

Técnico de Enfermagem: Exercer atividades de nível médio, de naturezas repetitivas, envolvendo serviços auxiliares de enfermagem, sob supervisão; Participar em nível de execução simples em processos de tratamento, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas; Participar de atividades de educação em saúde; Auxiliar o enfermeiro na execução deste programa; Encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; Realizar mudança de cúbito, trocar roupas; Realizar anotações no prontuário; Acompanhar e transportar pacientes; Realizar visitas domiciliares; Atendimentos à famílias; Cursos de capacitação; Integrar e participar de reuniões de equipes; Atuar em equipe multiprofissional; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades, associadas à sua especialidade em ambiente organizacional; Prestar assistência de enfermagem como administração de medicação injetável conforme prescrição médica; Supervisão de medicação oral, bem como à administração nos horários em que o paciente encontra-se no serviço; Observar o paciente no leito quanto a higiene, venoclise caso esteja instalado, sinais e sintomas de abstinência, agitação, delírios, alucinações; Visitas domiciliares para administração de medicação a pacientes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Técnico de Saúde Bucal: Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-la organizada e atualizada; Atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los quando necessário; Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes; Preparar material para realização de restaurações dentárias, seguindo as instruções recebidas; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Executar outras atividades afins.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
GABINETE DO VEREADOR FELIPE HELAL

EMENDA DA PL 15/2025

Art. 1º Ficam criados os cargos efetivos constantes no Anexo I da presente norma, os quais passam a integrar o quadro de cargos efetivos da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os cargos que se refere o Art. 1º desta Lei, são: Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Cirurgião Dentista-Periodontista, Cirurgião Dentista-Endodontista e Cirurgião Dentista-Odontopediatra. Todos os demais cargos, inclusive o de Técnico em Enfermagem não estão incluídos nesta Lei.

§ 2º. Anexo I é parte integrante desta lei, que passa a vigorar com as respectivas denominações e quantitativos e requisitos mínimos de ingresso nos Cargos.

Art. 3º - As atribuições detalhadas e as especialidades dos cargos são as constantes do Anexo IV e serão normatizadas por instrumento próprio do poder executivo municipal.

Art. 7º - O cargo de Cirurgião Dentista, criado pelo Lei Municipal nº 821/2009, passa a dispor de mais 06 vagas, distribuídas conforme o Anexo III desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE BRITO HELAL
Data: 28/11/2025 15:39:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
GABINETE DO VEREADOR FELIPE HÉLAL

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO INICIAL E CARGA
HORÁRIA SEMANAL

1. CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS (ART. 1º, PL 15/2025)

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CH	REQUISITOS MÍNIMOS
Fonoaudiólogo	01	R\$ 2.000,00	30h	Curso superior em Fonoaudiologia e Registro no Conselho de Classe
Terapeuta Ocupacional	01	R\$ 2.000,00	30h	Curso superior em Terapia Ocupacional e registro no conselho de classe
Cirurgião Dentista-Periodontista	1	R\$ 3.636,00	20h	Curso Superior em Odontologia e especialização em periodontia
Cirurgião Dentista-Endodontista	1	R\$ 3.636,00	20h	Curso Superior em Odontologia e especialização em endodontia
Cirurgião Dentista-Odontopediatra	1	R\$ 3.636,00	20h	Curso Superior em Odontologia e especialização Odontopediatria



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
GABINETE DO VEREADOR FELIPE HELAL

ANEXO II

**1. NOMENCLATURA DOS CARGOS criados pela Lei nº 820/2009 e
819/2009 (ARTS. 5º e 6º do PL15/2025)**

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CH	REQUISITOS MÍNIMOS
Médico	03	R\$ 5.000,00	40h	Curso Superior em Medicina e registro no conselho de classe
Técnico em Saúde Bucal	13	R\$ 1.518,00	40h	Ensino Médio – Curso Técnico Específico



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO
GABINETE DO VEREADOR FELIPE HELAL

ANEXO III

1. ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO DE
CIRURGIÃO DENTISTA, LEI Nº 821/2009

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	CH	REQUISITOS MÍNIMOS
Cirurgião Dentista	06	R\$ 3.636,00	40h	Curso Superior em Odontologia



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

GABINETE DO VEREADOR FELIPE HELAL

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Fonoaudiólogo: Avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação, realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva, desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc., realizar visitas domiciliares em conjunto com as equipes, dependendo das necessidades.

Terapeuta Ocupacional: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas; avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; definir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação superior.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

GABINETE DO VEREADOR FELIPE HELAL

Médico: Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, perícias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; realizar perícia médico-legal; desenvolver e executar ações na estratégia saúde da família; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnóstico ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raio-x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; realizar exames periódicos dos servidores da Prefeitura, mantendo acompanhamento médico; atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas; participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO GABINETE DO VEREADOR FELIPE HELAL

Cirurgião Dentista: Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos. Atender, orientar e executar tratamento odontológico. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Orientar e executar atividades de urgências odontológicas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Cirurgião Dentista-Periodontista: Compete ao Cirurgião-Dentista Periodontista diagnosticar, prevenir e tratar as doenças que afetam os tecidos de suporte e proteção dos dentes, como gengiva, osso alveolar e ligamento periodontal, a exemplo da gengivite e da periodontite; realizar tratamento não cirúrgico, por meio da raspagem e do alisamento radicular para remoção de placa bacteriana e cálculo dental, tanto supra quanto subgengival; executar cirurgias periodontais para o tratamento da doença em estágio avançado, incluindo procedimentos de acesso para raspagem, cirurgias ressectivas, como gengivectomia e gengivoplastia, e cirurgias regenerativas; realizar cirurgias plásticas periodontais voltadas à correção de defeitos estéticos, como o recobrimento de raízes expostas e o aumento de coroa clínica; instituir e executar programas de manutenção periodontal com vistas a prevenir recidivas e garantir a saúde bucal a longo prazo; planejar e instalar implantes dentários, bem como tratar doenças peri-implantares, como mucosite e peri-implantite; realizar enxertos ósseos e gengivais para a reconstrução de áreas com deficiência de volume, visando à reabilitação com implantes ou à melhoria estética; atuar no controle de doenças sistêmicas que tenham manifestação no periodonto, em colaboração com equipe médica; diagnosticar e tratar as causas de halitose de origem



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO GABINETE DO VEREADOR FELIPE HELAL

bucal, frequentemente relacionadas a problemas periodontais; além de integrar equipes multidisciplinares de saúde, colaborando nos casos em que o tratamento periodontal seja necessário previamente à instalação de próteses ou aparelhos ortodônticos.

Cirurgião Dentista-Endodontista: Compete ao Cirurgião-Dentista Endodontista diagnosticar e tratar as doenças que afetam a polpa dentária e os tecidos periapicais, como pulpite e lesões endodônticas; realizar tratamento endodôntico convencional, que consiste na remoção do tecido pulpar inflamado ou infectado, na limpeza e modelagem dos canais radiculares e na sua obturação com material apropriado; executar retratamentos endodônticos em dentes previamente tratados que apresentem insucesso ou infecções persistentes; realizar cirurgias paraendodônticas, como a apicectomia, com ou sem retrobturação, nos casos em que o tratamento convencional não é suficiente; atender e tratar traumatismos dentários, incluindo fraturas, luxações e avulsões, preservando, sempre que possível, a vitalidade pulpar ou realizando tratamento endodôntico; tratar dentes permanentes jovens com rizogênese incompleta, aplicando técnicas que favoreçam o desenvolvimento radicular; realizar clareamento interno de dentes despolpados que escureceram após o tratamento endodôntico; diagnosticar e controlar a dor de origem pulpar, muitas vezes aguda e intensa; empregar tecnologias avançadas, como microscópio operatório, localizadores apicais eletrônicos e sistemas de instrumentação rotatória ou recíproca, para garantir maior precisão e sucesso nos procedimentos; além de atuar em equipe multidisciplinar, preparando os dentes para receber restaurações ou próteses como parte da reabilitação integral do paciente.

Cirurgião Dentista-Odontopediatra: Compete ao profissional realizar o diagnóstico, o plano de tratamento e o prognóstico dos problemas bucais em bebês, crianças e adolescentes, considerando seu desenvolvimento físico, psicológico e social; desenvolver e aplicar programas de prevenção da cárie dentária e de outras doenças bucais, incluindo a aplicação de flúor, selantes e a orientação sobre higiene oral e dieta para pacientes e seus responsáveis; executar procedimentos de dentística restauradora, endodontia, periodontia e cirurgias orais menores, adaptados às particularidades do paciente infantil; diagnosticar e tratar precocemente os desequilíbrios ósseos e musculares da face, bem



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO GABINETE DO VEREADOR FELIPE HELAL

como os hábitos bucais deletérios, por meio de aparelhos ortopédicos; prestar atendimento odontológico a crianças e adolescentes com necessidades especiais, adaptando técnicas e manejos para garantir a segurança e o bem-estar do paciente; orientar pais e responsáveis sobre os cuidados com a saúde bucal da criança, abordando temas como a importância do aleitamento materno, os riscos da cárie de mamadeira e o desenvolvimento da dentição; empregar técnicas de manejo comportamental e, quando necessário, sedação consciente ou analgesia, para o controle da ansiedade e do medo associados ao tratamento odontológico; atender e tratar casos de urgência, como traumatismos dentários, infecções agudas e dor intensa; manter registros detalhados dos tratamentos realizados, da evolução do paciente e da comunicação com outros profissionais de saúde; bem como integrar equipes multiprofissionais de atenção à saúde da criança, colaborando com médicos pediatras, fonoaudiólogos, psicólogos e outros especialistas.

Técnico de Saúde Bucal: Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as marcações realizadas, para mantê-la organizada e atualizada; Atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Odontólogo; Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Odontólogo consultá-los quando necessário; Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade e funcionalidade requeridos; Orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes; Preparar material para realização de restaurações dentárias, seguindo as instruções recebidas; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO GABINETE DO VEREADOR FELIPE HELAL

acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Executar outras atividades afins.



Documento assinado digitalmente

FELIPE BRITO HELAL

Data: 24/11/2025 17:04:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>